



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 209/2011

DE 30 MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2011, alteração da alíquota patronal e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 136/2009, de 23 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,30% (treze inteiros e trinta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais uma alíquota suplementar igual a 6,50% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta décimos por cento);

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em Fevereiro/2011, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. ***Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente á data de sua publicação.***

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2011.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal